

PROJETO DE LEI N°. 004/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PB, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica do Município, faz o envio do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Santa Cruz o **DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, a ser celebrado anualmente no dia 08 (oito) de dezembro.

Art. 2º. O **DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO** será considerado feriado municipal e deverá constar do calendário oficial do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a leis nº 113/80, que instituiu o dia da comunidade e a Lei nº 277/99 que instituiu o feriado em homenagem a morte do ex-Governador Antônio Marques da Silva Mariz.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz - PB, em 14 de maio de 2025.

Alberto Duarte de Sousa
Alberto Duarte de Sousa

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 004/2025, que **institui no calendário oficial do Município de Santa Cruz-PB o Dia de Nossa Senhora da Conceição, a ser celebrado anualmente no dia 08 de dezembro, estabelecendo-o como feriado municipal.**

A presente proposição visa reconhecer oficialmente a importância histórica, cultural e religiosa de Nossa Senhora da Conceição para o povo de Santa Cruz. Trata-se de uma devoção tradicional profundamente enraizada na fé da população, sendo a Imaculada Conceição considerada padroeira de nossa cidade e objeto de intensa manifestação religiosa, com celebrações, missas, procissões e demais atos que envolvem grande parcela da comunidade.

A oficialização do dia 08 de dezembro como feriado municipal não apenas fortalece a identidade cultural e religiosa da população santa-cruzense, como também valoriza o patrimônio imaterial do município, respeitando e promovendo as tradições que marcam nossa história e que contribuem para o fortalecimento do sentimento de pertencimento de nossa gente.

Ademais, propõe-se, por meio deste Projeto, a revogação das Leis nº 113/80 e nº 277/99, as quais instituíram feriados que, atualmente, não correspondem mais ao sentimento coletivo da população ou cuja aplicação prática encontra-se esvaziada. Assim, busca-se adequar o calendário municipal às reais manifestações culturais e religiosas do povo santa-cruzense, respeitando os princípios da razoabilidade e da representatividade.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por entender que ele expressa legítima aspiração da comunidade local e contribui para o fortalecimento da fé, da cultura e da identidade do nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz - PB, em 14 de maio de 2025.


Alberto Duarte de Sousa
Prefeito Municipal